



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.665/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE DO LOTE URBANO N.º P-176 AO SENHOR JEFERSON ARNDT DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º P-176 (cento e setenta e seis), medindo 1.075 m<sup>2</sup> (um mil e setenta e cinco metros quadrados), situado na Quadra n.º 03 (três), no loteamento desta cidade, situado à Rua Inhacorá, lado ímpar, distando 101,00 metros da esquina com a Avenida Santa Rosa, de propriedade do município, para edificação de um prédio industrial de alvenaria, em nome do Sr. Jéferson Arndt de Carvalho.

**Art. 2º** - O terreno deverá ser destinado à implantação de uma fábrica de estofados, cujo projeto deverá ser implantado nos termos do disposto da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de 1.994.

**Art. 3º** - Não cumpridas as exigências constantes na legislação municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Agosto de 2.001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração